



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Urbano Rocha, nº 140-A, Centro, CEP nº 65.928-
000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir do Senhor José Ribamar Fernandes Sousa, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 469,19 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 222, 13 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) imóvel situado a rua Tiradentes nº 230, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Urbano Rocha, nº 140-A, Centro, CEP nº 65.928-
000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0052.6196.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS . v

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 130.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de 130.000,00 (cento e trinta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0052.6170.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Urbano Rocha, nº 140-A, Centro, CEP nº 65.928-
000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 60.000,00

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10.302.0125.1036.0000 -AQUISIÇÃO DE
UNIDADES MOVEIS DE SAUDE** .v

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 70.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF 231.111.111-11
GEL

(noventa mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede do Conselho Tutelar.

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0122.6197.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0402.6189.0000 – MANUTENÇÃO DO QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO



EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SNCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir do Senhor José Ribamar Fernandes Sousa, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 469,19 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 222,13 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) imóvel situado a rua Tiradentes nº 230, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0052.6196.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 130.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de 130.000,00 (cento e trinta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0052.6170.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 60.000,00

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0125.1036.0000 -
AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$:
70.000,00**

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal**

**PORTARIA SEAP Nº 004, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição de processos ao Auditor Substituto da Subseção Administrativa de Feitos.

O PROCURADOR-GERAL LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA, no uso das atribuições de auditor titular da Subseção Administrativa de Feitos, nos termos do Decreto nº 075, de 01 de novembro de 2021 e da Portaria nº 231, de 27 de outubro de 2021, resolve,

Art. 1º Os processos serão distribuídos ao Auditor Substituto da Subseção Administrativa de Feitos, por ato do Auditor Titular, mediante alteração do responsável pelo processo no sistema ASANA, no projeto "Movimento de Feitos", com simples justificativa na caixa de mensagens da tarefa criada.

Parágrafo único. Ao final do mês, as listas do ASANA serão impressas e guardadas em arquivo próprio.

Art. 2º Todos os secretários de feito poderão cumprir atos nos processos administrativos que tramitem na Subseção Administrativa de Feitos, sendo facultado ao auditor a designação do secretário para secretariar todo o feito ou apenas para o cumprimento do ato.

Parágrafo único. A designação do secretário de feitos será feita no sistema ASANA, devendo ser gerada lista mensal de espelho de registro e movimentação para guarda em pasta própria.

Art. 3º Todos os secretários de feito poderão fazer registro, distribuição e autuação de processos, nos termos do Decreto nº 066/2021.

Art. 4º A definição do secretário titular do feito e do Secretário substituto será feita no momento do registro e distribuição do processo, devendo o autuador, verificar a igualdade no momento da designação.

Art. 5º Ficam redistribuídos os processos, nesta data, conforme alteração feita pelo auditor titular no sistema ASANA.

Art. 6º Esta Portaria deverá ser afixada no Mural da Subseção Administrativa, localizado no Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão-MA, 09 de dezembro de 2021

**PROCURADOR-GERAL LUCAS HENRIQUE GOMES
BEZERRA**

Auditor Titular da Subseção Administrativa de Feitos

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO

Conforme eleição ocorrida em Audiência Pública, no dia 16 de novembro de 2021. Proclamo, o Sr. **José Gomes das Chagas** – CPF: ***.296.763**, eleito para o exercício da função como membro titular do Núcleo Gestor, representando a Sociedade Civil da Macrorregião da Palmares, com efeitos retroativos à 16 de novembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a022de3dd7cd43fc1692fcdc40711b153893abdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

